DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição nº 383

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação - PERP-020/2023; PERP-021/2023;
- Edital - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023;
- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023;

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

AVISO DE LICITAÇÃO

PERP-020/2023 - Objeto: Prestação de serviços de paisagismo, desmatamento, manutenção, reparo, reforma, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens públicos do município de Tanque Novo.
PERP-021/2023 - Objeto: Aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras.
Data das Sessões: 06.03.2023, às 09h. Site das sessões: www.licitacoes-e.com.br. Editais disponíveis em https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 17.02.2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023

b. Processo Administrativo nº 079/2023

c. Licitações-e nº 987872

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de paisagismo, desmatamento, manutenção, reparo, reforma, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens públicos do município de Tanque Novo,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 06 de março de 2023, às 08h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 06 de março de 2023, às 09h00min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.

c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/

e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br

g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo – Bahia.

b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;

b. em consórcio;

c. com falência decretada;

d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à realização do serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.3. Prazo de inicio de execução em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada e prazo de validade da proposta não inferior a 60

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

(sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando os serviços efetuados em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos serviços, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;

b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;

c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do serviço;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.**

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do licitante;

b. Certidão de regularidade da inscrição do responsável técnico perante o CREA, no atual exercício;

c. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT),

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital;

18.1.6. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, executados em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do serviço, após o término

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos serviços a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A realização dos serviços licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as realizações serão efetuadas de forma gradual.

21.2. O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os serviços deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os serviços deverão ser realizados em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do serviço.

21.6. Os serviços serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Prazo de inicio de execução em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a execução.

21.9. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) serviços adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do serviço, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

21.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Realizar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos serviços;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os serviços acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**

s. Garantir a boa qualidade do produto executado, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 17 de fevereiro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº. XXX/2023, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de paisagismo, desmatamento, manutenção, reparo, reforma, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens públicos do município de Tanque Novo,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

(proposta de preços)

3.1.1 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2 - Os servidores **xxxxxxxxx** são competentes para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
3.3 - As serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias,** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser executado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
3.4 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 020/2023.
3.5 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.6 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.
5.2 - DA CONTRATANTE:
5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.2.1 - Fica nomeado o Sr. **xxxxxx** para fiscalização do contrato junto a contratada.
5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material executado em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

conveniência para o município; ou
7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.
7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a. Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 079/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 020/2023, Processo Administrativo nº 079/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de paisagismo, desmatamento, manutenção, reparo, reforma, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens públicos do município de Tanque Novo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023.
1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3. O valor referente a esta contratação será de R$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 - xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

(proposta de preços)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados, no prazo de até **10 (dez) dias,** e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. O servidor **Aloísio Agenor Costa Silva** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os serviços não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
4.4. Os serviços licitados deverão ser executados nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
4.6. O produto a ser executado deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
4.7. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada/Detentora;
7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos serviços.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
10.3.1. Por razão de interesse público; ou
10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
13.5. Fica nomeado o Sr. **Aloísio Agenor Costa Silva** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 079/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, REFORMA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se do projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Material e Mão de obra), sob o regime de empreitada, de paisagismo, desmatamento, infraestrutura, reparo, reforma, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens e imóveis públicos do município de Tanque Novo - BA.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara todos os serviços (Material e Mão de obra) a serem realizados no município de Tanque Novo, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas execuções das atividades deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços (Material e Mão de obra) deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Para todas as atividades os preços utilizados foram baseados pelos valores constantes na tabela SINAPI-BA e em serviços (Material e Mão de obra) de manutenção utilizados nas cidades circunvizinhas.

É obrigação da empresa contratada a execução dos serviços (Material e Mão de obra) descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, todo o equipamento necessário para sua realização.

Para qualquer serviço (Material e Mão de obra) mal executado, a fiscalização terá o total direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para contratante, bem como a extensão do prazo para conclusão do serviço (Material e Mão de obra). Para os lotes, estima-se que 60% do serviço seja de mão de obra e 40% de material.

3. DO LOTE 1

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas por esse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

3.2. SERVIÇO: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA E MANUTENÇÃO DE JARDINS

O município de Tanque Novo está localizado na região da chapada diamantina e possui um clima tropical e assim como diversas cidades do interior Baiano, possui uma grande quantidade de áreas públicas destinadas ao esporte, cultura e lazer do município. Portanto é necessário que os serviços (Material e Mão de obra) de limpeza e manutenção sejam realizados diariamente, com melhorias periódicas dessas áreas, tanto em paisagismo, como também em plantio e/ou substituição de árvores. Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, localidades rurais e logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município. Os serviços (Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, que é proporcionar uma área de lazer com condições de influenciar na qualidade de

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

vida.

3.3. SERVIÇO: DESMATAMENTO, LIMPEZA E PREPARAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE TERRENO COM VEGETAÇÃO

É notória a grande quantidade de vegetação rasteira e de porte médio presente em praticamente todos os municípios do interior da Bahia, mediante a vasta extensão territorial, o que não é diferente no município de Tanque Novo, que além de deixar a cidade com um mau aspecto, pode provocar a incidência de doenças contagiosas, sendo necessário, portanto que manutenções periódicas sejam realizadas com intuito de amenizar e eliminar esse problema. O município de Tanque Novo conta com uma grande área de vegetação onde será necessária a realização dessa atividade periodicamente. Este serviço (Material e Mão de obra) poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, localidades rurais e logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município.

3.4. SERVIÇO: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS

São serviços que geralmente são utilizados e tem como função além de garantir um visual mais bonito para os lugares onde forem plantadas, evitar e combater problemas de erosão do solo. Estimou-se uma média de 180m^2 de gramas que possam ser plantados mensalmente por todo o município de Tanque Novo. Durante a realização do procedimento de plantio, o terreno deverá ser previamente preparado tendo o cuidado de retirar o entulho verificando se o terreno a ser ajardinado encontra-se livre de restos de obra, pedras e entulhos, retirando ervas daninha e restos de torrões, os funcionários da obra deverão estar utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado. Evite ao máximo manuseia-las constantemente, dois manuseios serão suficientes, um para descarregar e outro para plantar. Inicie manuseando cuidadosamente os tapetes e deixando os lado a lado, se necessário faço o uso de uma linha de pesca ou similar e amarre em uma das extremidades da área principalmente se esta for extensa. A linha irá auxiliar no alinhamento. A água é indispensável o êxito do plantio, logo para cada 100 metros quadrados de grama plantados, é necessário que já se inicie a irrigação, de preferencia por duas vezes ao dia, durante a manhã antes das 09:00 horas e no final da tarde após as 17:00.

3.5. LIMPEZA FINAL

Os serviços (Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, proporcionando melhores condições e qualidade dos locais que receberão os serviços acima descriminados.

4. <u>DO LOTE 02:</u>

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas por esse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

4.2. SERVIÇO: LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CANAIS E BOCAS DE LOBO

O município de Tanque Novo conta atualmente com um sistema de abastecimento de água, além de córregos e canais, compreendidos ao longo da sua extensão territorial, sendo necessárias manutenções na malha para melhor qualidade dos serviços. Essa atividade tem como finalidade controlar e prevenir doenças, melhorar a qualidade de vida da população com consequente eliminação da poluição dos solos, valorização de imóveis, entre outros. Este serviço (Material e Mão de obra) será prestado nas vias públicas da sede, nos distritos e localidades rurais desse município, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

os órgãos ligados as demais secretarias do município.

4.3. SERVIÇO: CAPINAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, COM ROÇAGEM E QUEIMA

É evidente a grande quantidade de vegetação incidente no município, principalmente nas laterais de vias pavimentadas e entre os paralelepípedos. O acúmulo dessa vegetação, além de deixar a cidade com um mau aspecto visual, pode provocar a incidência de doenças contagiosas, sendo necessário que intervenções sejam realizadas com o intuito de amenizar e eliminar tais problemas com a realização de manutenções periódicas. O município de Tanque Novo possui uma vasta área de pavimentação tanto na sede como nas localidades rurais do município. A capinação poderá ser realizada nas laterais das vias pavimentadas, entre os paralelepípedos, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município. O material proveniente será carregado e transportado para bota-fora. Deverão ser realizados de acordo com as boas normas de execução, com instrumentos de boa qualidade para que sua altura não prejudique as atividades ou apresente aspecto incompatível com o recomendável.

4.4. SERVIÇO: RECUPERAÇÃO E MANUTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO, CORTE EM PAVIMENTO ASFALTO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO

O município de Tanque Novo consta com uma malha razoável de pavimentação asfáltica em suas ruas, e para manter um bom desempenho é necessário que manutenções e reformas periódicas sejam realizadas com o intuito de conservar a pavimentação, contribuindo assim para um melhor aspecto tanto visual como estrutural para o município em termos de segurança.
Os serviços (Material e Mão de obra) de recuperação e manutenção em vias públicas serão executados em locais onde a pavimentação estiver danificada, com buracos a vista ou até na iminência da ocorrência desses. A execução dessa atividade será prestada nas vias públicas da sede e onde existirem vias pavimentadas. Tem por objetivo manter as vias públicas em perfeito estado de conservação. Em cada local danificado, normalmente denominado de "buracos nos asfaltos" deverá ser demolida a pavimentação danificada existente, de preferência formando figuras geométricas regulares, sendo retirado e carregado para bota-fora o material proveniente. É necessário que os serviços sejam realizados de acordo com as boas normas de execução, com instrumentos de boa qualidade para que não prejudique as atividades ou apresente aspecto incompatível com a boa prática.

4.5. SERVIÇO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

Este serviço (Material e Mão de obra) será realizado onde existirem estruturas em concreto armado no município, tendo como objetivo o bem estar visual e principalmente o estrutural, visando sempre pela segurança. O município conta com algumas estruturas em concreto armado e tais estruturas como pontes, contenções, estruturas de suporte para caixas d'água elevadas, etc., necessitam de manutenções periódicas para que suas funções sejam preservadas integralmente. Serão realizadas contenções nas estruturas deterioradas e reforços onde necessários e dependendo do estado do elemento deteriorado, adição de novos elementos para garantia de uma estrutura resistente e confiável do ponto de vista estrutural.

4.6. SERVIÇO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENÇÕES EM ALVENARIA DE PEDRA

Este serviço (Material e Mão de obra) será realizado onde existirem contenções em Alvenaria de pedra no município, tendo como objetivo o bem estar visual e principalmente o estrutural, visando sempre à segurança. O município conta com algumas contenções em alvenaria de pedra e tais estruturas necessitam de manutenções periódicas para que suas funções sejam preservadas integralmente. Serão realizados reforços nas estruturas deterioradas e onde necessárias, a execução de nova contenção.

4.7. SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E SISTEMA SIMPLIFICADO DE ÁGUA

Além dos serviços de manutenção urbana, também é necessário investimentos que visem à manutenção das estradas vicinais, e do sistema simplificado de água para as localidades rurais do município de Tanque Novo. Para a melhor execução, todos os serviços (Material e Mão de obra) deverão ser realizados de acordo as normas

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

técnicas brasileiras com equipamentos de qualidade. Serão realizados alargamentos de ruas e regularizações do subleito com uso de motoniveladora para conformação da camada final de terraplanagem, nos aterros, mediante cortes, no sentido de dar um melhor acabamento. O sistema simplificado de água será implantado de acordo com as necessidades das localidades, sendo realizados os serviços de construção, ampliação e manutenção quando necessário. Essas atividades serão realizadas em todas as estradas vicinais e nas localidades rurais do município.

4.8. SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

Deverá ser realizado, tanto na sede quanto na zona rural do município ou onde existirem logradouros com ruas pavimentadas, com o intuito de proporcionar um local mais adequado ao bem estar de seus moradores. Trata-se da execução de passeio (calçada) ou piso de concreto constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 6cm, lançado sobre o solo já compactado. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 3 m^2, sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,20m. O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira sem a necessidade de alisamento da superfície, preenchendo as falhas existentes junto às fôrmas ou removendo os excessos com uma colher de pedreiro. Esse procedimento visa garantir um serviço (Material e Mão de obra) de boa qualidade e durabilidade. Será realizado nas vias públicas e praças da sede e em localidades contendo ruas pavimentadas e praças. Deverão ser utilizados ferramentas e utensílios de 1ª qualidade. Apesar do município contar com uma razoável área de pavimentação existente entre asfalto e paralelepípedo, ainda conta com uma área desprovida de passeio, sendo necessário que esse sobressalente seja executado.

4.9. SERVIÇO: CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EM VIAS PUBLICAS

Este serviço (Material e Mão de obra) visa atender todo o município de Tanque Novo tanto na sede do município como na zona rural, tendo o objetivo do fornecimento e assentamento de meios fios em concreto ou pedra granítica para assim delimitar as ruas, passeios e melhoramento do aspecto do arruamento e recuperação destes, onde necessário. Os meios-fios deverão ser assentados com alinhamento e materiais de 1ª qualidade, deixando-os uniforme. A argamassa para rejuntamento deverá ser no traço 1:3(cimento e areia grossa), devendo está bem acabado e limpo. Essa atividade poderá ser realizada nas vias públicas e em localidades rurais, como também em locais providos ou que necessitem de meio fio.

4.10. SERVIÇO: LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE AGUADAS E AÇUDES

O município de Tanque Novo possui uma distribuição desigual durante o ano, pois seu período de chuva concentra-se em 3 meses, sendo os meses de novembro a janeiro, assim como as demais cidades, onde sofrem muito com a escassez e falta de chuvas. A maioria das localidades rurais do município sofrem com problemas de falta de água, sendo importante e altamente necessário que aguadas e açudes sejam realizadas para armazenamento de água, tendo em vista a dificuldade e precariedade em se obter esse recurso. Para realização desse serviço (Material e Mão de obra), será necessária a contratação de empresa especializada provendo de maquinários tipo trator de lâmina D-50, retro escavadeira, pá carregadeira, caminhão tipo basculante, etc. Em toda zona rural, é necessário que limpezas sejam realizadas nas aguadas e açudes obedecendo sempre à orientação técnica, deixando uma área para armazenamento de água.

4.11. SERVIÇO: CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL

Será feito de acordo com a fiscalização, sendo colocado em ambientes autorizados, espalhada e compactada, utilizando mão de obra e equipamentos tipo: caminhão basculante, pá carregadeiras e etc. Este serviço será prestado tanto na sede do município quanto nas diversas localidades rurais do município. Tais materiais incluem entulhos de construção, lixo doméstico, matérias orgânicos, etc.

4.12. LIMPEZA FINAL

Os serviços (Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, proporcionando melhores condições e qualidade dos locais que receberão os serviços acima descriminados.

5. <u>DO LOTE 03:</u>

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A limpeza e preparo das áreas contempladas por esse lote ficará a cargo inteiramente da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, com remoção de todo o entulho resultante das atividades realizadas.

5.2. SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Todos os serviços (Material e Mão de obra) realizados, no que diz respeito a estradas vicinais, logradouros, drenagens, avaliações de áreas significativas etc., deverão ser acompanhados por empresa especializada que detenha equipamentos e profissionais de topografia, composto por teodolito, régua de mira, balizas, e outras como piquetes diversos, trenas de fibra e estacas com variadas alturas para assim obter um trabalho satisfatório e executar projetos diversos com maior precisão, evitando erros ou falha que possam comprometer o resultado final. Para realizações de projetos arquitetônicos detalhados, planejamento, estudo das leis referentes ao uso do solo do local etc, será necessário a contratação de empresa especializada detento em seu quadro técnico profissionais de reconhecida experiência.

5.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

Nos sistemas elétricos é frequente a incidência de problemas elétricos, e com elas transtornos e prejuízos. Será necessária empresa especializada e conceituada para atuar em toda área e prestar assistência técnica. Tanto a sede do município de Tanque Novo como as localidades rurais e demais cidades de nossa região, são deficientes desse serviço (Material e Mão de obra) e necessitam de manutenções frequentes em suas instalações a fim de detectar eventuais problemas que possam ocorrer. Geralmente é necessária a substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, braços de postes, revisão do sistema elétrico dos logradouros públicos etc. Em suma, são manutenções preventivas e corretivas no sistema de distribuição de energia elétrica. Nos locais onde existam poços artesianos, serão realizados manutenção do cabeamento, de disjuntores, chaves, revisões de luminárias, refletores externos, bombas de pequeno ou médio porte, sub-estação, lâmpadas, circuitos, disjuntores, tomadas, interruptores, etc. As atividades acima citadas poderão ser realizadas tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município.

5.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

São serviços (Material e Mão de obra) para serem desenvolvidos por empresa especializada em Sistema Hidrossanitário para desobstrução de rede de abastecimento, alimentação de água corrente, elaborar projetos para melhoria do sistema interno de abastecimento, verificando todo e qualquer local de armazenamento de água para consumo e suas prevenções. Na parte de esgoto sanitário, realizar limpeza na rede, em caixas de passagem de gordura, verificar as tampas de concreto armado nos poços de visita, realizar reparo e atualização do sistema quando necessário. Essa atividade poderá ser realizada tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município.

5.5. SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA

Estes serviços (Material e Mão de obra) serão executados por empresa de porte, que atenda aos requisitos da contratante na realização de restaurações, construção ou substituição de elementos na área de marcenaria, carpintaria, e poderá ser realizado tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município.

5.6. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PESSOAS E BENS

Será contratada empresa especializada para prestação de serviços (Material e Mão de obra) de vigilância em todos os órgãos públicos a fim de evitar vandalismos, furtos e todos os tipos de afrontas tanto nesses órgãos públicos, como também contra funcionários públicos. Essa atividade poderá ser realizada tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município.

5.7. REFORMA DE IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS

O município de Tanque Novo com uma grande quantidade de imóveis e prédios públicos e tais imóveis necessitam periodicamente de reparos, reformas em seu espaço físico. Essa atividade tem como objetivo manter esses imóveis em perfeito estado, tanto estético como estrutural, garantindo assim conforto e segurança para os funcionários e pessoas que transitem por essas edificações. Essa atividade abrange os mais diversificados serviços, tais como: Retirada com posterior colocação de piso e revestimento cerâmico, retirada e posterior colocação de forros de gesso e PVC, reparo geral de cobertura, troca de madeiramento e telhamento, instalação de louças e acessórios, troca de esquadrias, reparo de bancos em praças etc. Todos os serviços inerentes a reforma de edifícios, imóveis e bens públicos poderão ser realizados. Os serviços citados acima poderão ser realizados tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município.

5.8. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS (ELEVADOS, ENTERRADOS E NÍVEL) DE IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Devido a grande quantidade de imóveis do município, também são grandes as quantidades de reservatórios para abastecimento desses imóveis. Ao longo do tempo, não importa de onde venha a água de abastecimento, formam-se depósitos de substâncias e impurezas nas paredes e no fundo da caixa, substâncias que podem colocar a saúde das pessoas em risco. Para que a incidência desse risco seja diminuída e até mesmo eliminada, é necessário que limpezas periódicas sejam realizadas nesses reservatórios. Essa atividade de limpeza poderá ser realizada tanto nas praças da cidade, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como prédios escolares e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Educação, Unidades de Saúde e todo e qualquer órgão ligado à secretaria de Saúde, como também em todos os órgãos ligados as demais secretarias do município.

5.9. SERVIÇOS CONGÊNERES DE REPARO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REALIZADOS POR SERVENTE OU AJUDANTE PRÁTICO

Serão serviços (Material e Mão de obra) que caso necessário, e realizados devido a eventualidades ocorridas, serão autorizados pela fiscalização e assim registrados, podendo ser realizados em todos os locais citados anteriormente nos itens anteriores.

5.10. LIMPEZA FINAL

Os serviços (Material e Mão de obra) devem ser realizados obedecendo aos padrões de qualidade e apresentar perfeito estado de limpeza e conservação a fim de estabelecer as condições necessárias para o melhor desempenho de sua função, proporcionando melhores condições e qualidade dos locais que receberão os serviços acima descriminados.

6. <u>DO LOTE 4:</u>

6.1. Para monitoramento de todos os serviços (Material e Mão de obra) citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução das atividades, atentando-se sempre

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras.

6.2. ENGENHEIRO CIVIL: Este profissional será responsável pelo planejamento, coordenação e controle, propondo sempre os melhores métodos e técnicas para melhor eficiência das atividades.

6.3. ENGENHEIRO AMBIENTAL: Este profissional terá que garantir que as atividades prestadas respeitem os limites de exploração dos recursos, com desenvolvimento sustentável, além disso, planejar, coordenar a limpeza e manutenção das redes de distribuição de água e esgoto.

6.4. ADMINISTRADOR DE EMPRESA: Este profissional ficará encarregado de administrar, direcionar e gerenciar todas as atividades, pessoas e recursos, tendo como objetivo o alcance das metas definidas.

6.5. MOTORISTA CATEGORIA D: Este profissional ficará responsável pelo transporte dos veículos de grande porte.

6.6. OPERADOR DE RETRO/PÁ CARREGADEIRA: Este profissional ficará encarregado da operação dos veículos de categoria "E", como retro escavadeira e/ou pá carregadeira.

6.7. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Este profissional ficará responsável pela assistência às diversas áreas da organização, como por exemplo, atender fornecedores e clientes, digitação de documentos, fornecer e receber informações sobre as atividades, cuidar de documentações específicas etc.

6.8. SERVIÇOS GERAIS/AGENTE DE OPERAÇÕES: Este profissional prestará os serviços (Material e Mão de obra) gerais nas mais diversas áreas da administração pública.

7. Prazo de inicio de execução dos serviços: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente.

8. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

OBJETO:SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, MANUTENÇÃO, REPARO, REFORMA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE		COD.	SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR LICITADO
1	1	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e manutenção de jardins	m²	R$ 2,10	35.420,00	R$ 74.382,00
	2	2491/ ORSE	Desmatamento, limpeza e preparação manual e mecanizada de terreno com vegetação	m²	R$ 0,46	156.800,00	R$ 72.128,00
	3	98504	Plantio de grama batatais em placas	UND	R$ 14,05	4.890,00	R$ 68.704,50
						TOT. LICIT. LOTE 1	**R$ 215.214,50**

LOTE		COD.	SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR LICITADO
2	1	ORÇAM. 01	Limpeza, manutenção e drenagem de córregos, canais e bocas de lobo.	m	R$ 2,82	22.080,00	R$ 62.265,60
	2	00003/ ORSE	Capinação de vias pavimentadas, com roçagem e queima	m	R$ 3,45	25.600,00	R$ 88.320,00
	3	ORÇAM. 02	Recuperação e manuteção de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, corte em pavimento asfalto, fornecimento e aplicação	m²	R$ 115,80	1.050,00	R$ 121.590,00
	4	ORÇAM. 03	Recuperação e manutenção de estruturas em concreto armado	m³	R$ 302,45	380,00	R$ 114.931,00
	5	ORÇAM. 04	Recuperação e manutenção de contenções em alvenaria de pedra	m³	R$ 165,00	210,00	R$ 34.650,00
	6	ORÇAM. 05	Serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, terraplanagem e sistema simplificado de água realizadas nas localidades rurais do município	m	R$ 0,31	2.540.000,00	R$ 787.400,00
	7	94991	Construção de passeio (calçada)	m³	R$ 719,85	545,00	R$ 392.318,25
	8	02620/ ORSE	Construção e/ou recuperação de meio-fios em vias publicas	m	R$ 34,17	4.800,00	R$ 164.016,00
	9	04116/ ORSE	Limpeza manual e mecanizada de aguadas e açudes	m³	R$ 10,13	2.800,00	R$ 28.364,00
	10	100981	Carga, transporte e descarga de material	m³	R$ 9,47	4.500,00	R$ 42.615,00
						TOT. LICIT. LOTE 2	**R$ 1.836.469,85**

LOTE		COD.	SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR LICITADO
	1	ORÇAM. 06	Serviços de levantamentos planiatimétricos e elaboração de projetos	M²	R$ 13,30	7.300,00	R$ 97.090,00
	2	88264	Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico	H	R$ 26,57	8.800,00	R$ 233.816,00
	3	88267	Serviços de manutenção e conservação do sistema hidro sanitário e hidráulico	H	R$ 25,57	7.500,00	R$ 191.775,00
	4	88315	Serviços de marcenaria e serralheria	H	R$ 26,14	6.700,00	R$ 175.138,00
	5	88326	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, prédios da administração, unidades de saúde.	H	R$ 23,24	71.700,00	R$ 1.666.308,00
	6		**REFORMA DE IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS**				
	6.1	97622	Demolição manual de alvenaria	M³	R$ 49,45	210,00	R$ 10.384,50
	6.2	103323	Alvenaria de bloco de cerâmico de vedação, uso revestido, de 9x19x39cm. (MURO)	M²	R$ 53,48	1.500,00	R$ 80.220,00
	6.3	94964	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	M³	R$ 504,59	135,00	R$ 68.119,65
	6.4	92915	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm – montagem.	KG	R$ 18,42	650,00	R$ 11.973,00
	6.5	92917	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	KG	R$ 16,06	880,00	R$ 14.132,80

	6.6	92919	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm – montagem.	KG	R$	14,22	1.100,00	R$	15.642,00
	6.7	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	M³	R$	74,09	185,00	R$	13.706,65
	6.8	87879	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	M²	R$	4,40	6.300,00	R$	27.720,00
	6.9	87547	Reboco com traço 1:2:8, preparo mecanicamente, aplicada manualmente,	M²	R$	25,17	6.300,00	R$	158.571,00
	6.10	ORÇAM. 07	Retirada de portão de estrutura metálica	M²	R$	26,43	190,00	R$	5.021,70
	6.11	04330/ ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	M²	R$	374,12	96,00	R$	35.915,52
	6.12	12105/ ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças	M²	R$	433,38	135,00	R$	58.506,30
	6.13	102254	Divisoria sanitária, tipo cabine em mármore polido, esp. 3cm, assentado com argamassa colante AC-III-E Exclusive ferragens . AF_01/2021	M²	R$	577,67	70,00	R$	40.436,90
	6.14	101203	Cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro 11 cm, espaçamento de 2, 5 m, altura livre de 1,7 m, cravados 0,5 m, com 5 fios de arame de aço ovalado 15x17 - fornecimento e instalação.	M	R$	40,30	1.100,00	R$	44.330,00
	6.15	11115/ ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	M	R$	61,69	725,00	R$	44.725,25
	6.16	101965	Peitoril de granito com 15cm de largura.	M	R$	101,57	200,00	R$	20.314,00
	6.17	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	JG	R$	162,54	250,00	R$	40.635,00
	6.18	91338	Porta de alumínio de abrir, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	M2	R$	1.025,74	65,00	R$	66.673,10
	6.19	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	UN	R$	373,99	50,00	R$	18.699,50
3	6.20	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	UND	R$	396,19	88,00	R$	34.864,72
	6.21	98689	Soleira em granito Largura. 5cm esp. 2cm	M²	R$	84,02	60,00	R$	5.041,20
	6.22	04052/ ORSE	Recuperação de portas e janelas considerando reaproveitamento do material.	M²	R$	188,12	150,00	R$	28.218,00
	6.23	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens.	M²	R$	216,13	160,00	R$	34.580,80
	6.24	94562	Janela de aço de correr com 4 folhas para vidro, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclusive vidros, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	M²	R$	783,26	65,00	R$	50.911,90
	6.25	102157	Instalação de vidro liso fume, e = 6 mm, em esquadria de madeira, fixado com baguete. Af_01/2021	M²	R$	422,61	62,00	R$	26.201,82
	6.26	38781/ INS	Lâmpada fluorescente 40w	UND	R$	53,36	310,00	R$	16.541,60
	6.27	91952	Interruptor simples	UND	R$	15,61	400,00	R$	6.244,00
	6.28	91990	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T	UND	R$	28,85	250,00	R$	7.212,50
	6.29	96111	Forro em réguas de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação.	M²	R$	83,69	1.300,00	R$	108.797,00
	6.30	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. Af_05/2017_p	M²	R$	43,46	410,00	R$	17.818,60
	6.31	12625/ ORSE	Retelhamento de telha cerâmica	M²	R$	9,08	12.400,00	R$	112.592,00
	6.32	94445	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M²	R$	40,70	1.300,00	R$	52.910,00

	6.33	94213	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, inclusive içamento	M²	R$ 75,05	350,00	R$	26.267,50
	6.34	92539	Trama de madeira composta por ripas, terças e caibros para telhado de até 02 águas.	M²	R$ 77,83	600,00	R$	46.698,00
	6.35	87250	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas extras e dimensão 35x35cm	M²	R$ 56,41	1.260,00	R$	71.076,60
	6.36	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra	M²	R$ 55,87	610,00	R$	34.080,70
	6.37	87260	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm	M²	R$ 127,17	500,00	R$	63.585,00
	6.38	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	M³	R$ 99,06	500,00	R$	49.530,00
	6.39	92398	Execução de pavimento em piso Inter travado, espessura 6 cm. Af_12/2015	M²	R$ 74,46	1.200,00	R$	89.352,00
	6.40	98052	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 m, altura interna = 2,50 m	UND	R$ 2.005,99	20,00	R$	40.119,80
	6.41	98062	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 2,00 m	UND	R$ 2.970,93	10,00	R$	29.709,30
	6.42	95470	Vaso sanitário sinfonado, branco, incluso conj. de ligação para bacia sanitária.	UND	R$ 294,53	200,00	R$	58.906,00
	6.43	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação.	UND	R$ 71,15	150,00	R$	10.672,50
	6.44	101162	Cobogós cerâmico (elemento vazado) assentado com argamassa de cimento e areia.	M²	R$ 142,28	300,00	R$	42.684,00
	7	10308/ ORSE	Manutenção e limpeza de reservatórios (elevados, enterrados e nível) de imóveis e prédios publicos	M³	R$ 12,50	2.100,00	R$	26.250,00
	8	88316	Serviços congêneres de reparo não especificados anteriormente realizados por servente ou ajudante prático	H	R$ 18,73	4.870,00	R$	91.215,10
						TOT. LICIT. LOTE 3	**R$**	**4.321.934,51**

LOTE		COD.	SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR LICITADO	
4	1	90778	Engenheiro Civil	H	R$ 104,33	384,00	R$	40.062,72
	2	91678	Engenheiro Ambiental	H	R$ 75,69	200,00	R$	15.138,00
	3	CFA	Administrador de Empresa	H	R$ 71,15	768,00	R$	54.643,20
	4	88281	Motorista Categoria D	H	R$ 27,32	4.608,00	R$	125.890,56
	5	88301	Operador de Retro / Pá Carregadeira	H	R$ 37,60	4.608,00	R$	173.260,80
	6	90772	Assistente administrativo	H	R$ 17,60	16.128,00	R$	283.852,80
	7	88252	Serviços Gerais / Agente de operações	H	R$ 18,63	23.808,00	R$	443.543,04
						TOT. LICIT. LOTE 4	**R$**	**1.136.391,12**
						VALOR TOTAL	**R$**	**7.510.009,98**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBS.: *Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de paisagismo, desmatamento, manutenção, reparo, reforma, limpeza e conservação de vias, logradouros e bens públicos do município de Tanque Novo.

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de inicio de execução: em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO V - DECLARAÇÕES

***OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;

d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);

h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);

j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;

k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023

b. Processo Administrativo nº 080/2023

c. Licitações-e nº 988089

02. DO OBJETO: O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 06 de março de 2023, às 08h30min, horário limite estabelecido, sendo meia hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 06 de março de 2023, às 09h00min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.

c. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/

e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo

f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo – Bahia.

b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As licitantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que está:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;

b. em consórcio;

c. com falência decretada;

d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no edital para abertura das propostas;

15.1.3. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

15.3.3. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.5. Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela licitante melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por licitante que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma licitante que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a licitante não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;

b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;

c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e. Se houver procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.**

f. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

g. Documento pessoal do procurador, se houver.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.

b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega dos produtos licitados será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. A servidora **Keli Cardoso Gomes** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a licitante adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. Será por conta da licitante fornecedora todas as despesas com a entrega.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.14. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

21.15. Os produtos devem ter aprovação dos órgãos governamentais,

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financaspmtn@gmail.com**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;

m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**

s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a licitante responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 17 de fevereiro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, amortizável de acordo com nota fiscal.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1.1 - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2 - A servidora **Keli Cardoso Gomes** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
3.3 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias, independentemente da quantidade solicitada**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
3.4 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 021/2023.
3.5 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.6 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.
5.2 - DA CONTRATANTE:
5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.2.1 - Fica nomeado a Servidora **Keli Cardoso Gomes** para fiscalização do contrato junto a contratada.
5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.
7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a. Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 080/2023.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 021/2023, Processo Administrativo nº 080/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Senhor XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras,** conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023.
1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3. O valor referente a esta contratação será de R$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 - xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias, independentemente da quantidade solicitada**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. A servidora **Keli Cardoso Gomes** é competente para receber, autorizar, conferir e **fiscalizar o contrato**, objeto desta licitação.
4.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
4.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
4.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
10.3.1. Por razão de interesse público; ou
10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
13.5. Fica nomeado a Servidora **Keli Cardoso Gomes** para fiscalização do contrato junto a contratada.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1**.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 080/2023.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 00 de XXXXX de 0000.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01 - EPSON

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UND)
1	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANQUE EPSON CORANTE 1L (AMARELO)	20
2	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANQUE EPSON CORANTE 1L (CYANO)	15
3	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANQUE EPSON CORANTE 1L (MAGENTA)	15
4	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANQUE EPSON CORANTE 1L (PRETO)	20

LOTE 02 – BROTHER, SAMSUNG E KIOCERA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UND)
1	COMPATIVEL SAM ML 2851-ND	1
2	FOTORRECEPTOR BROTHER 2340/2370	5
3	FOTORRECEPTOR PARA BROTHER MFC-L6902DW COMPATÍVEL 100% NOVO	40
4	PÓ PARA RECARGA BROTHER 2340/2370 BK 2,6K TN630 1KG	2
5	PÓ PARA RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-2851ND 1 KG	1
6	TONER COMPATÍVEL BROTHER 2340/2370 COMPATÍVEL 100% NOVO	5
7	TONER COMPATÍVEL COM MLT D111S	1
8	TONER PARA BROTHER MFC-L6902DW COMPATÍVEL 100% NOVO	40

LOTE 03 - HP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UND)
1	CHIP ORIGINAL HP PARA TONER 1105	5
2	COMPATIVEL HP CF226A - 3,1 K	4
3	COMPATIVEL HP CF226X 9K	4
4	PÓ UNIVERSAL PARA RECARGA DE TONER HP C/ 1KG	20
5	TONER COMPATÍVEL CE 505A/CF280 A	2
6	TONER COMPATÍVEL HP 1105	150
7	TONER COMPATIVEL HP 2612 A	3
8	TONER COMPATÍVEL HP CF 258 A SEM CHIP	5
9	TONER COMPATIVEL HP CF 258 X	2

LOTE 04 - XEROX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UND)
01	ALMOFADA DA GAVETA 3550 ORIGINAL	15
02	CARTUCHO DE COPIAS ORIGINAL 3345	2
03	CARTUCHO DE COPIAS ORIGINAL 5330	5
04	CARTUCHO DE COPIAS ORIGINAL B7030	10
05	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 3345	2
06	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 3550	3
07	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 5330	10
08	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL B7030	5
09	CHIP 3345	10
10	CHIP 3550	10
11	CHIP TONER XEROX 5330	15
12	CHIP TONER XEROX VERSALINK B7030	15
13	COMPATIVEL XEROX 3020/30251,5K	1
14	FUSOR 3550 ORIGINAL	5
15	FUSOR 5325 ORIGINAL	5
16	FUSOR B7030 ORIGINAL	5
17	KIT DE ROLOS DE ALIMENTAÇÃO 3345 ORIGINAL	10

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

18	KIT DE ROLOS DE ALIMENTAÇÃO 5330 ORIGINAL	10
19	LASER 3550 ORIGINAL	5
20	LASER 5330 ORIGINAL	5
21	LASER B7030 ORIGINAL	5
22	REFIL DE TONER 3550 1KG	10
23	REFIL DE TONER XEROX 3020 1 KG	1
24	REFIL DE TONER XEROX 5330 1KG	10
25	REFIL DE TONER XEROX VERSALINK B7030	10
26	ROLETE DE ALIMENTAÇÃO 3550 ORIGINAL	15
27	ROLO DE TRANSFERENCIA B7030	5

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
OBS.: *Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras e copiadoras.

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

ANEXO V - DECLARAÇÕES

***OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;

d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);

h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);

j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;

k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: 83A0C7B1CD-88A481CDB2-F60A60A099-CC08063F64